



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 4.117
de 13 / 04 / 93

Processo n.º 13.256

PROJETO DE LEI N.º 5.888

Autoria: JORGE NASSIF HADDAD

Ementa: Denomina "Escola Municipal de Educação Infantil DUÍLIO MAZIERO" a EMEI do Bairro da Toca.

Arquive-se

W. Maupedi

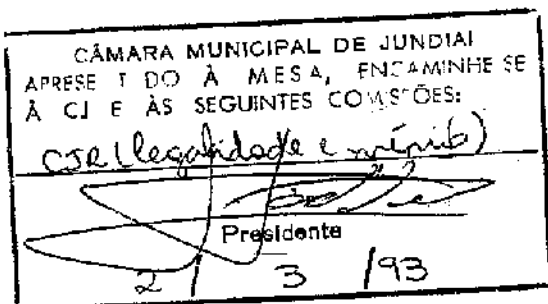
Director

16 / 04 / 93

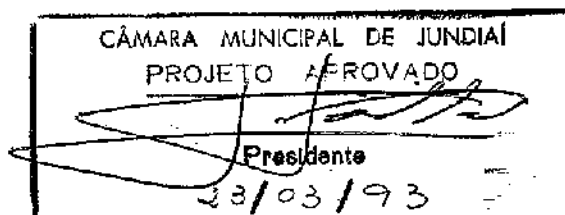


PP-55/93

13256 1993 0136



PROTOCOLO GERAL



PROJETO DE LEI Nº 5.888

(do Vereador Jorge Nassif Haddad).

Denomina "Escola Municipal de Educação Infantil DUÍLIO MAZIERO" a EMEI do Bairro da Toca.

Art. 1º É denominada "Escola Municipal de Educação Infantil DUÍLIO MAZIERO" a EMEI do Bairro da Toca, localizada na Avenida Maria Negrini Negro s/nº.

Art. 2º É revogada a Lei 4.075, de 05 de janeiro de 1993.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Sr. Duílio Maziero nasceu e residiu durante toda a sua vida no Bairro da Toca, onde constituiu família e ganhou inúmeros amigos.

Um dos maiores produtores de morango do Estado, foi o responsável pela construção de templo religioso no Bairro Campos Aleixos, entre os Municípios de Atibaia e Jarinu, onde sempre se realiza tradicional Festa do Morango da região.

Muito mais pode-se falar dessa grande figura humana, cuja partida prematura deixou saudades no coração de muitos - especialmente da sua esposa, Sra. Olívia Paulini Maziero, e dos filhos: Osvaldo, Luiz, Dalva e José Benedito -, bem como o nosso desejo de, respeitosamente, prestar-lhe esta simples homenagem póstuma.

Sala das Sessões, 19.03.93

JORGE NASSIF HADDAD

*

vsp



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO - DUÍLIO MAZIERO

NASCIDO EM 09 / 11 / 1933 LOCAL - JUNDIAÍ ESTADO - SP

FALECIDO EM 01 / 12 / 1992 LOCAL - JUNDIAÍ ESTADO - SP

FILIAÇÃO - Benedito Mazziero

Maria Marquezin Maziero

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

Filho de tradicional família de imigrantes italianos, o Sr. Duílio Maziero, seguindo os seus antepassados, transformou-se rapidamente, através de muita força e dedicação, num dos maiores produtores de morango do Estado. As dádivas oriundas desse trabalho foram empregadas em benefício não só de sua família, como também da comunidade. No Bairro Campos Aleixos, entre os Municípios de Atibaia e Jarinu, construiu ele um templo religioso, onde sempre se realiza a tradicional Festa do Morango da região. Residindo em Jundiaí, o Sr. Duílio nunca deixou de desfrutar do respeito e amizade dos moradores das cidades acima referidas, reconhecidos pelos relevantes serviços por ele prestados às pessoas carentes - aliás, durante toda a vida

Representante da família

(ver verso)

Nome - Osvaldo Maziero

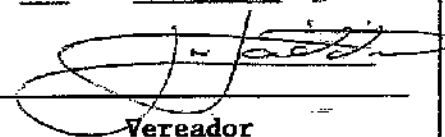
Endereço - _____ fone - _____

Informante

Nome - _____

Endereço - _____ fone - _____

Em 19 de março de 1993


Vereador

*

... voltou-se aos mais necessitados, tendo sido ainda excelente chefe de família. Nascido no Bairro da Toca, lá viveu até minutos antes da sua morte, aos 59 anos de idade, partida essa considerada prematura por todos os que o conheciam, certos de que o honrado cidadão tinha ainda muito de si a doar aos semelhantes, principalmente através da agricultura, à qual se dedicou de forma elogiável.-----



IOM 8.1.93

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
- Proc. nº 21.164-6/92 -

Fls. 05
Proc. 3256
[Signature]

LEI Nº 4075, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

Denomina "Classe Municipal de Educação Infantil
DUÍLIO MAZZIERO" a CMEI do Bairro da Toca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordi-
nária realizada no dia 9 de dezembro de 1992, PROMULGA a seguin-
te Lei:

Art. 1º - É denominada "Classe Municipal de Educação Infan-
til DUÍLIO MAZZIERO" a CMEI do Bairro da Toca, situada na Aveni-
da Maria Negrini Negro, s/nº.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publica-
ção.

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurí-
dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do
mês de janeiro de mil novecentos e noventa e três.

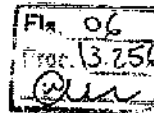
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

São Paulo

Gabinete do Presidente



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER No.1966

PROJETO DE LEI No. 5888

PROCESSO No13256

1. De autoria do nobre Vereador JORGE NASSIF HADDAD, o presente Projeto de Lei denomina "Escola Municipal de Educação Infantil DUILIO MAZIERO" a EMEI do Bairro da Toca.

2. A propositura encontra sua justificativa em fls. 03, e vem instruída com os documentos de fls. 04/05, o que a torna apta a ser apreciada.

E o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 60., LOM) e quanto à iniciativa que é concorrente, conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o artigo 45 da Carta de Jundiaí.

" Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

" Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observando o disposto nesta lei".

2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa..

4. QUORUM: maioria simples (art. 44, LOM).

S.m.e.

Jundiaí, 04 de março de 1993.

Dr. João Jannerlo Júnior,
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 13.256

PROJETO DE LEI Nº 5.888, do Vereador JORGE NASSIF HADDAD, que denomina "Escola Municipal de Educação Infantil DUÍLIO MAZIERO" a EMEI do Bairro da Toca.

PARECER Nº 106

O distinto Vereador Jorge Nassif Haddad, ao oferecer à Edilidade este projeto de lei, busca denominar a Escola Municipal de Educação Infantil do Bairro da Toca de DUÍLIO MAZIERO.

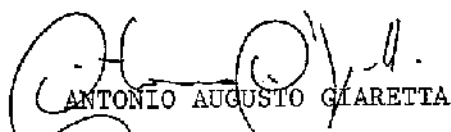
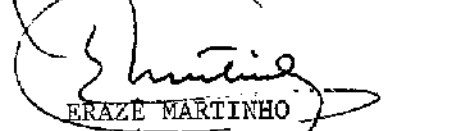
No aspecto do Direito, nada está a obstar a proposta, que é legal quanto à competência e quanto à iniciativa - concorrente - (vide Lei Orgânica de Jundiaí, arts. 6º; 13, XVI; e 45), posição esta que acompanha o entendimento exarado pela Consultoria Jurídica.

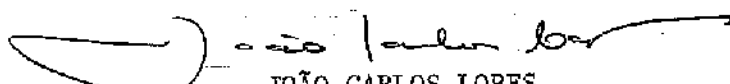
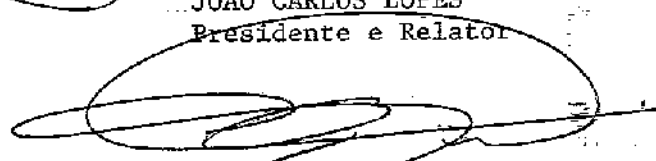
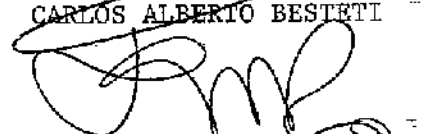
Vendo o mérito do texto, igualmente julgamo-lo de vido e adequado, ao homenagear a memória do Sr. Duílio Maziero, um presante cidadão (nascido no Bairro da Toca), filho de imigrantes italianos, que conquistou a amizade e estima de muitos, devido a seu caráter e humildade, nunca se furtando ao auxílio aos necessitados e carentes - inclusive da região de Atibaia e Jarinu, tendo construído no Bairro Campos Aleixo um templo, hoje com tradicional festa do morango.

Assim, nosso voto é FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 12.03.93

APROVADO em 16.03.93


ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

ERAZE MARTINHO


JOÃO CARLOS LOPES
Presidente e Relator

CARLOS ALBERTO BESTETTI

FRANCISCO DE ASSIS POÇOS

*

ns



Of. PM 03.93.41
Proc. 13.256

Em 24 de março de 1993

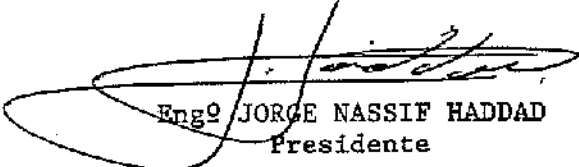
Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI.

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a de-
vida análise, o AUTÓGRAFO Nº 4.467, relativo ao Projeto de Lei nº 5.888
(aprovado na Sessão Ordinária realizada dia 23 do corrente mês).

Queira aceitar, mais, nossos melhores respeitos.


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

vsp



PROJETO DE LEI Nº 5.888
PROCESSO Nº 13.256
OFÍCIO P.M. Nº 03.93.41

AUTÓGRAFO Nº 4.467

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

24/03/93

ASSINATURA:

Inocência da Graça Pedras Freitas

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

16/04/93

W. Campedini

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 199/93

Proc. nº 06043-9/93

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

13616 13/93 172

PROTOCOLO GERAL
Jundiá, 13 de abril de 1.993. —

Senhor Presidente:

Junte-se.
Presidente
15/04/93

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.
o original do Projeto de Lei nº 5.888, bem como cópia da Lei -
nº 4.117, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os -
protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

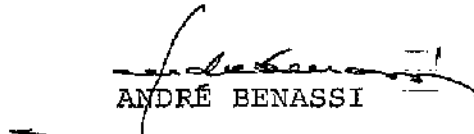
accg.-



GP., em 13.04.1993

Proc. 13.256

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do
Município de Jundiaí, PROMULGO
a presente Lei.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal.

AUTÓGRAFO Nº 4.467

(Projeto de Lei nº 5.888)

Denomina "Escola Municipal de Educação Infantil DUÍ-
LIO MAZIERO" a EMEI do Bairro da Toca.

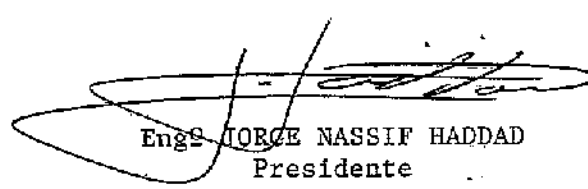
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado
de São Paulo, faz saber que em 23 de março de 1993 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Escola Municipal de Educação
Infantil DUÍLIO MAZIERO" a EMEI do Bairro da Toca, localizada na Avenida
Maria Negrini Negro s/nº.

Art. 2º É revogada a Lei 4.075, de 05 de janeiro de
1993.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de
março de mil novecentos e noventa e três (24.03.1993).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

vsp

215 x 315 mm

PUBLICADO
em 20/03/93



LEI Nº 4117, DE 13 DE ABRIL DE 1993

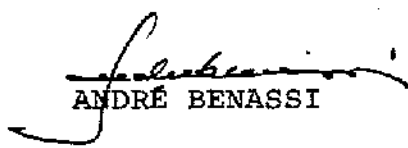
Denomina "Escola Municipal de Educação Infantil - DUÍLIO MAZIERO" a EMEI do Bairro da Toca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de março de 1993, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Escola Municipal de Educação Infantil DUÍLIO MAZIERO" a EMEI do Bairro da Toca, localizada na Avenida Maria Negrini Negro s/nº.

Art. 2º - É revogada a Lei 4.075, de 05 de janeiro de 1993.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

accg.-



ICM 16-4-1993

LEI Nº 4117, DE 13 DE ABRIL DE 1993

Denomina "Escola Municipal de Educação Infantil — DULIO MAZIERO" a EMEI do Bairro da Toca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de março de 1993, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominado "Escola Municipal de Educação Infantil DULIO MAZIERO" a EMEI do Bairro da Toca, localizado na Avenida Maria Negrini Negro s/nº.

Art. 2º — É revogada a Lei 4.075, de 05 de janeiro de 1993.

Art. 3º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Director *W. Campbell*

Quorum M.S.

[illegible]

Juntadas fls. 01/05 em 01.03.93 @ em fls. 06/07 em 16.3.93 @ em.
fls. 08/13 em 16.04.93 @ em.

Observações